



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00515/2020 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)

Altera o art. 2º da lei 16.081 de 30 de setembro de 2014.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art 1º Altera o art. 2º da lei 16.081 de 30 de setembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O valor de cada hora da DEAC corresponderá a 6% (seis por cento) do valor da referência QGC-1, no grau "A", inicial do cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe, constante da Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro da Guarda Civil Metropolitana prevista no Anexo II da Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004, ou da referência que vier a substituí-la.

Art 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2020, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.